



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019– REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: Menor Preço por Item.

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS E PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE -MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE -MT, com sede na – Av. Clóves Felício Vettorato nº 201– Centro Terra Nova do Norte - MT, inscrita no CNPJ nº 01.978.212/0001-00, através do prefeito municipal, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar **LICITAÇÃO**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis Federais nº10.520/2002 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 011/2011, Lei Municipal nº 523/2009 (Lei Geral Municipal), Lei Complementar Nº123/2006, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/1993, de 45/06/1993 e suas posteriores alterações.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus anexos deverão ser entregues a Pregoeira até às **08h00min (Horário Oficial de Terra Nova do Norte -MT), do dia 30 de Agosto de 2019,** na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, na Avenida Tancredo de Almeida Neves s/n centro. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS E PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE -MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo.

1.2. Os produtos registrados serão eventualmente adquiridos de acordo com a necessidade do Município.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES:

3.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

3.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão apresentar as cópias simples acompanhadas dos documentos originais, ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório.



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

3.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

3.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

3.2.3. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

3.2.4. Os documentos em cópias simples poderão ser autenticados pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio na audiência pública de entrega dos envelopes e disputa de lances, desde que acompanhados dos originais.

3.3. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

3.3.1. Nos casos omissos, a Pregoeira e a Equipe de Apoio considerarão como prazo de validade aceitável o de 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

3.3.2. *Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preço.*

3.4. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Pregoeira e Equipe de Apoio do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

3.4.1 Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

3.5. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

3.5.1. Estar ciente das condições da licitação;

3.5.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.5.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Pregoeira;

3.5.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.6. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Estiverem suspensas para contratar com o Município de Terra Nova do Norte -MT;

b) Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, tendo o sido o ato declaratório publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado;

c) Encontrem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, sem o plano de recuperação homologado judicialmente;

d) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

e) Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Terra Nova do Norte;

f) Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

3.7. A simples apresentação da proposta comercial corresponde á indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Pregoeira e a equipe de apoio do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.

4. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

4.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima implicará da decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

4.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.5. No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Complementar nº 147/2014, possuir alguma restrição na documentação referente a regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

4.6. A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 e da LC nº 147/2014, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, do Art. 3º da referida Lei.

4.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006 e da LC nº 147/2014, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

5.1. Eventuais pedidos de esclarecimentos, requerimento de providências ou impugnações feitas pelos licitantes serão aceitas até o segundo dia útil que anteceder a audiência de habilitação, abertura de envelopes e julgamento das propostas.

5.1.1 Os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados somente com a especificação do que se pretende esclarecer.

5.1.2 As impugnações deverão ser realizadas de forma clara e objetiva, apontando as falhas ou irregularidades que se objetiva modificar, devendo conter a fundamentação jurídica.

5.2. As respostas dos pedidos serão realizadas no prazo de 24 (vinte quatro) horas após o protocolo

5.3. O licitante que realizar impugnação, sobre a qual não haja decisão até a data designada para



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

a audiência de habilitação, abertura de envelopes e julgamento das propostas, não ficará impedido de participar do certame licitatório.

5.3.1 Após o prazo de impugnação, poderá ser realizada comunicação sobre falhas ou irregularidades que viciariam o edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, não suspenderá o certame licitatório, tendo apenas caráter informativo à pregoeira.

5.4. Se a impugnação ao edital for conhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios com a publicação de edital complementar de retificação ou alteração do edital convocatório, publicado no mesmo meio que se deu a publicação original.

5.4.1 Quando houver modificação no edital em razão de pedidos de esclarecimentos ou impugnações, o prazo inicialmente estabelecido somente se reabrirá com a contagem inicial, caso afete a formulação das propostas.

5.5. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

5.6. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

5.7. As impugnações deverão estar devidamente assinadas com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocoladas no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte -MT, ou encaminhadas através do e-mail: **licitacontrato@hotmail.com**

5.8. Não serão prestadas informações sobre o certame licitatório através de ligação telefônica, sendo que eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas através de pedido de esclarecimento.

5.9. Todos os atos do certame licitatório serão publicados na imprensa oficial, através do mesmo meio que se deu a publicação original, devendo o licitante verificar diariamente eventuais alterações ou retificações no edital.

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1 No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverá se apresentar junto à Pregoeira e à Equipe de Apoio.

6.2. O credenciamento do representante junto a Pregoeira precederá ao ato de entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.

6.3 CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:

6.3.1. No horário previsto no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto à Pregoeira, quando solicitado, exibindo a respectiva documentação:

a) Cópia do RG e CPF (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original) ou documento equivalente com foto;

b) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);

c) Todas as licitantes também deverão apresentar nesta fase, a DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, conforme modelo do **ANEXO V**;



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

d) MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MEI: As empresas que pretenderem usufruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo **ANEXO VI**;

e) **Declarações Conjuntas (Modelo - Anexo VII)**:

- Declaração que esta em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, não existem fatos supervenientes, que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte -MT;
- Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93;
- Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência;
- Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- Declaração de que não possui em seu quadro gerencial ou societário, Agente Político ou Administrativo do município, que participe direta ou indiretamente do processo licitatório, bem como pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até terceiro grau.

f) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente **(A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a referida certidão).**

6.3.2. Se a empresa for representada por ***procurador****, *far-se-á necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular*, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

6.3.3 Caso o credenciado seja Sócio/Proprietário - Administrador da empresa, não será necessário à apresentação de Procuração, apenas deverá apresentar os demais documentos constantes no item "6.3.1".

6.3.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

6.3.5. Caso a licitante não apresente representante legal na sessão pública, ou ainda falte com algum dos documentos mencionados nos itens 6.3.1, a empresa não será inabilitada, mas ficará impedida de manifestar-se na apresentação de lances verbais.

6.3.6. Os documentos de credenciamento, a cópia da respectiva cédula de identidade ou



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

documento equivalente com foto, e as declarações, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, sendo apresentados à Pregoeira quando solicitados.

6.3.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pela pregoeira e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

6.3.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos de credenciamento apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preço.

7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

7.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste.

7.2. Declarada aberta a sessão pela pregoeira, os representantes das licitantes entregarão os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

7.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado lacrado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
PREGÃO PRESENCIAL nº 65/2019
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ E/OU CPF DO LICITANTE

7.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado lacrado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
PREGÃO PRESENCIAL nº 65/2019
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ E/OU CPF DO LICITANTE

7.5. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

7.6. Os documentos apresentados pelas licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via impressa em papel timbrado, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

8.2. Na proposta de Preços deverá constar:

8.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF e ou CPF, endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível, endereço eletrônico (e-mail);



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

8.2.2. Discriminação completa do objeto ofertado;

8.2.3. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

8.2.4. Preços unitários, total e global, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo, fracionados até o limite duas casas após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, junto ao qual se considerarão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, mão-de-obra para execução dos serviços e demais encargos de qualquer natureza);

8.2.5. É obrigatório informar MARCA e MODELO.

8.3 *A empresa licitante poderá apresentar no **ENVELOPE Nº 01** juntamente com a proposta escrita, uma cópia em arquivo excel, em pen drive ou cd, para agilizar o procedimento de lançamento das propostas.*

8.4 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais.

8.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

8.5.1. Inadimplência com a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado.

8.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvada apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Terra Nova do Norte.

8.7. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;

8.8. Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.9. A Pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

8.10. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

a) de soma e/ou multiplicação;

b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente á



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

reunião de abertura dos envelopes de “proposta de preços” com poderes para esse fim; e
c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “documentos para habilitação”.

8.11. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

8.11.1. que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

8.11.2. omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.11.3. que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

8.12. A simples participação neste certame implica em:

8.12.1. plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

8.12.2. comprometimento da empresa vencedora em prestar os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

8.13. A proposta de preços da empresa licitante deverá ser apresentada conforme modelo estabelecido no **Anexo I** do edital.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1. O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.2. Será classificada pela pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO**.

9.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

9.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

9.6. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto.

9.7. A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

9.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela pregoeira.

9.9. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os serviços definidos no objeto deste edital e seus Anexos.

9.10. Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.11. Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de preços, será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

9.12. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

9.13. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

9.14. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

9.15. Declarada encerrada a etapa de lances serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, consubstanciado nos descontos oferecidos;

9.16. Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

9.17. A Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito, podendo, para tanto, requerer a análise da área demandante para dar mais segurança no processo de aprovação da proposta;

9.18. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.

9.19. Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;

9.20. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pela Pregoeira;



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

10. DA HABILITAÇÃO

Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, que deverá apresentar:

10.1. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do **Envelope nº 2**, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues de preferência sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exames correspondentes.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Cédula de Identidade de todos os sócios da empresa (cópia autenticada, ou simples acompanhada dos documentos originais);
- b)** Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- d)** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93.

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

III – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- c)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou alvará de Licença para Funcionamento, para o exercício do ano de 2019, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d)** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito negativo da Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e)** Certidão Negativa Conjunta de Pendências Tributárias e não Tributárias junto à SEFAZ e à PGE do Estado de Mato Grosso;
- f)** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito negativo da Fazenda Municipal da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- g)** Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal,



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

- demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho;

III. 1 – *Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas.*

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

- a) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital - conforme modelo do **ANEXO VIII**;
- b) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação (Atestado de Capacidade Técnica conforme modelo – **Anexo IX**);

V – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Extrato de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitido através do site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

a1) A Pregoeira poderá realizar diligência consulta eletrônica no link acima para verificação de idoneidade das empresas caso apresente alguma irregularidade/restrrição no extrato de consulta.

10.2. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão as originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas não deverão estar no interior do envelope.

10.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos, salvo com a previsão legal do órgão regulamentador do objeto.

10.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.

10.6. Aquele que prestar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

10.7. Os documentos ou certidões apresentadas que não informarem o prazo de validade serão considerados como prazo de validade o período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de expedição do referido documento.

10.8. Documentos apresentados com a validade expirada passíveis de obtenção pelos meios eletrônicos, a Pregoeira ou Equipe de Apoio fará a verificação no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade fiscal, será juntado aos autos o respectivo documento

10.9. Não serão aceitos "protocolos de entrega", "guias de pagamento" e "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus anexos.

DA SESSÃO DE JULGAMENTO

11. DOS RECURSOS:

11.1. Poderá ser interposto Recurso sobre qualquer fase da sessão de julgamento.

11.1.1 A interposição de Recurso suspenderá a sessão de julgamento.

11.1.2 O Recorrente deverá apresentar as razões de Recurso na forma escrita em prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de sessão de julgamento.

11.1.3 Os demais licitantes, quando da interposição de Recurso, ficam desde já intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.4 A Pregoeira poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou fazer o Recurso subir à autoridade superior, devidamente informado, para que prolate a Decisão no mesmo prazo.

11.1.5 Após a Decisão sobre o Recurso interposto, a pregoeira designará nova data, em que será retomada a sessão de julgamento.

11.2 O Recurso somente poderá ser interposto com a apresentação de motivação.

11.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de Recurso.

11.3 Qualquer licitante poderá realizar vistas dos autos no Departamento de Licitações, pessoalmente ou através de procurador devidamente constituído, sendo-lhes assegurado o direito de obter os autos digitalizados ou em cópias reprográficas mediante requerimento escrito.

11.3.1 A Equipe de Apoio da Pregoeira deverá disponibilizar as cópias reprográficas ou arquivo digitalizado dos autos mediante solicitação escrita no prazo de até 02 (dois) dias úteis, devendo as mesmas serem retiradas pelo Solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

11.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para homologação, e posterior publicação do resultado da licitação.

11.6. Os recursos deverão estar devidamente assinados, com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocolados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte -MT, ou encaminhadas através do e-mail: **licitacontrato@hotmail.com**.

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

12.1 Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria competente.

12.1.1 A empresa vencedora deverá fornecer os produtos na quantidade, especificação e local indicado na solicitação pela Secretaria competente. Todas as despesas relativas à entrega, tais como transporte, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

12.2 Os itens/brinquedos deverão ser entregues em no máximo 30 (trinta) dias, contados da data da requisição emitida pelo departamento de compras e independente da quantidade de produtos solicitados.

12.3 A ata de registro de preços terá validade de 12 meses a partir da data de sua assinatura.

12.4 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

12.5 O contrato derivado da ata de registro de preço, deverá ser assinado em no máximo 5 (cinco) dias úteis após sua elaboração.

12.6 O prazo para início da execução do fornecimento não poderá exceder a um dia útil, contado da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

12.7 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação pela Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos produtos solicitados e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

13.2. Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.

13.2.1 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das Notas Fiscais/faturas.

13.2.2 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

13.4 Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

13.4.1. Ofício solicitando o pagamento;

13.4.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

13.4.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

13.4.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

13.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. As sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 serão aplicadas aos licitantes vencedores do certame licitatório em decorrência da prestação de serviços irregular ou entrega de produtos em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.2. O atraso injustificado, a lentidão na prestação dos serviços ou entrega dos produtos, o descumprimento de cláusulas contratuais, cumprimento irregular, o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução ensejará a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na Lei Federal 8.666/93.

14.2.1 A administração pública somente realizará uma Notificação Extrajudicial no caso de atraso injustificado na prestação de serviços ou entrega de produtos, sendo que a reiteração da conduta acarretará a rescisão unilateral do contrato.

14.3. As situações previstas no subitem 14.2, ensejará a realização de Processo Administrativo com finalidade de aplicação de sanções administrativas.

14.4. Do Processo Administrativo poderá resultar a aplicação de:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

14.5. A multa a ser aplicada será calculada na seguinte forma:

a) 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato/ARP por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) do valor do contrato/ARP a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega/prestação de serviços;

c) 1% (um por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

d) 10% (dez por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4. De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, devidamente fundamentado.

14.5. A segunda adjudicatária, em ocorrendo a hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

15.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3. A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

15.4. Aos licitantes que apresentarem questionamentos quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

15.5. A Pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

seus anexos, antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhados através de fac-símile ou e-mail circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

15.6. Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

15.7. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.8. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.9. A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.10. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 233/2006.

15.11. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, no horário de 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

16 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preços cuja minuta consta do **Anexo II**.

16.2. A Ata de Registro terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

16.2.1. Os itens/brinquedos deverão ser entregues em no máximo 30 (trinta) dias, contados da data da requisição emitida pelo departamento de compras e independente da quantidade de produtos solicitados.

16.2.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

16.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro será de 05 (cinco) dias úteis, após a homologação do processo licitatório.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

16.4. A Ata de Registro deverá ser assinada pelo representante legal da empresa vencedora, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior.

16.5. A critério da administração, o prazo para assinatura da ARP poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por este Município.

16.6. Constituem motivos para o cancelamento da ARP as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item "DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS" deste Edital.

16.7. A critério deste Município, a Ata de Registro poderá ser substituída por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

17. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

17.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 500/2013.

17.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

17.3. Os Órgãos ou Entidades da administração pública municipal não participantes, poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na ata de registro de preços decorrente deste certame, nos termos do artigo 21 do Decreto Municipal nº 500/2013.

17.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo IV deste Edital.

17.5. O Município de Terra Nova do Norte será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio da Secretaria de Planejamento e gestão.

18. DOS ACRÉSCIMOS

18.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19. DO CONTROLE DE PREÇOS

19.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

20.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

20.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

20.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

20.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

20.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

20.2.1. por razão de interesse público; ou

20.2.2. a pedido do fornecedor.

21 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Minuta do Contrato
- c) Anexo IV – Termo de Referência
- d) Anexo V – Modelo de Declaração Independente de Proposta
- e) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- f) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo IX – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica (Pessoa Jurídica emitente)

Terra Nova do Norte-MT, 19 de agosto de 2019.

Valter Kuhn
Prefeitura de Terra Nova do Norte /MT



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente:

Razão social da licitante:

CNPJ/MF:

Inscrição Estadual (se houver):

Endereço completo:

Telefone / Fax para contato

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

E-mail:

PARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE -MT

Aos cuidados da Pregoeira Oficial

Referente: Proposta de Preços - Pregão Presencial nº 065/2019 – Registro de Preços

Tipo: Menor Preço por Item

Venho por meio desta, apresentar nossa Proposta de Preços, referente aos itens abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS E PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT.

ITEM		QUANT	UNID	MARCA/MOD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1		8	UNID			
			UNID			
			UNID			
			UNID			
			UNID			

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

VALIDADE DA PROPOSTA: (NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 60 DIAS)

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

Declaramos para todos os fins de direito que estamos de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 065/2019 e que nossa proposta atende as especificações exigidas.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

ANEXO II – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. xxx/2019

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, de um lado instrumento O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT – ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.978.452/0001/00, com sede na Prefeitura Municipal, Av. Clóvis Felício Vettorato, 101, centro nesta cidade de Terra Nova do Norte-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal VALTER KUHN, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N.º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 790356041-72 residente e domiciliado na Rua Teotônio Vilela, nº 167, Centro, Terra Nova do Norte – MT RESOLVE, doravante denominado **“MUNICÍPIO”**, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., e Inscrição Estadual nº..... estabelecida a, nº....., bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG nº..... SSP/XX e CPF nº..... doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 65/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS E PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE -MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo, e detalhado no quadro abaixo:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTDE	V.UNIT	V.TOTAL

1.2. Os itens registrados serão eventualmente adquiridos, de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dode) meses, a partir da data de ____/____/____ até ____/____/____.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Terra Nova do Norte não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos/serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 65/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos produtos/brinquedos solicitados e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

4.1.1 Os itens/brinquedos deverão ser entregues em no máximo 30 (trinta) dias, contados da data da requisição emitida pelo departamento de compras e independente da quantidade de produtos solicitados.

4.1.2 A empresa vencedora deverá fornecer os produtos na quantidade, especificação e local indicado na solicitação pela Secretaria competente. Todas as despesas relativas à entrega, tais como transporte, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

4.2 Quanto a problemas de qualidade, a licitante será notificada pela PREFEITURA, e deverá realizar a troca do produto.

4.2.1 Os produtos/itens entregues em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

4.4 Os produtos/serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Executar as entregas dos produtos ou a prestação dos serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/serviços fornecidos;

5.2.3- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

7.1- O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos produtos/materiais após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa no valor da requisição de compra, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.2- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega/prestação de serviços;
- c) 1% (um por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
- d) 10% (dez por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.4 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

7.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro maior desconto registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro maior desconto e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO
ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 065/2019a** proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Terra Nova do Norte – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Terra Nova do Norte -MT,

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT
VALTER KUHN
Prefeita Municipal

EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0xx/2019

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS
EDUCATIVOS E PEDAGÓGICOS, FIRMADOS
ENTRE O MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO
NORTE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob nº _____, com sede na _____, s/nº, _____, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela sua Prefeito Municipal, Sr. _____, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade nº _____, inscrita no CPF sob o nº _____, residente e domiciliada na _____, município de Terra Nova do Norte -MT, doravante denominada simplesmente **Contratante**, e, do outro lado, a (empresa ou pessoa física qualificar)....., inscrita no (CNPJ sob o n.º.....) ou CPF Nº, e (Inscrição Estadual n.º.....) estabelecida a, n.º....., bairro, cidade de, (neste ato representada pelo Sr., portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n.º SSP/XX e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF n.º), doravante denominada **Contratada**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 65/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

- 1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS E PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT.**

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA LICITAÇÃO**

- 2.1.** Para a presente contratação foi realizada a Licitação modalidade Pregão Presencial nº 65/2019, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

- 3.1.** As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

DA VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato terá validade a partir da data da sua assinatura até **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

4.1.1 O Contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA
DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO.

5.1. O valor global do presente contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

5.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos produtos solicitados e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

5.3. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

5.3.1 Os itens/brinquedos deverão ser entregues em no máximo 30 (trinta) dias, contados da data da requisição emitida pelo departamento de compras e independente da quantidade de produtos solicitados.

5.3.2 A empresa vencedora deverá fornecer os produtos na quantidade, especificação e local indicado na solicitação pela Secretaria competente. Todas as despesas relativas à entrega, tais como transporte, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

5.4. Os produtos/itens entregues em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

5.5. Quanto a problemas de qualidade, a licitante será notificada pela PREFEITURA, e deverá realizar a troca do produto.

5.6. Nos preços apresentados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas aos serviços licitados (tributos, seguros, encargos sociais, combustível, frete, etc.).

5.7. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65, e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

5.7.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC/FGV.

5.8. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

CLÁUSULA SEXTA
DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos próprios, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

- a) Executar a prestação dos serviços/ entrega dos produtos licitados, conforme solicitação do Órgão competente, nos locais indicados, que poderá ser acompanhado por servidor responsável;
- b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65, da Lei nº 8.666/93;
- e) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;
- f) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2. São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

- a) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

- f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados, os direitos da CONTRATADA;
- g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79, da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multas;
- c) Declaração de inidoneidade e;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores.

8.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos produtos/materiais após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa no valor da requisição de compra, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.4 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos/serviços;
- c) 1% (um por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
- d) 10% (dez por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte -MT, por prazo não superior a dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

- f) perda da garantia contratual, quando for o caso.



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

8.5 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.6 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA
DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ITENS

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2. O objeto da licitação será recebido:

10.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital e da proposta da Contratada.

10.2.2. Definitivamente, na forma do inciso I, alínea "b" do art. 73, da Lei nº 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº 65/2019, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao equipamento fornecimento fornecidos e aceitos.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65, da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Terra Nova do Norte/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Terra Nova do Norte-MT, xx de xxxxxx de 2019.

Valter Kuhn
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA
CONTRATANTE



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 65/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019– REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

1– DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de brinquedos educativos e pedagógicos para atender as necessidades das escolas municipais de ensino fundamental e infantil do município de Terra Nova do Norte - MT.

2 – JUSTIFICATIVA(S):

2.1. Faz-se necessária a aquisição dos produtos a serem licitados para o desenvolvimento de atividades pedagógicas, nas escolas municipais de ensino fundamental e creches municipais, sendo considerado um recurso indispensável para o desenvolvimento do processo de ensino e aprendizado e inovação do educado e educador.

2.2. Este procedimento atende a um dos princípios básicos da Administração Pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade. A Administração Pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência através das parcerias dos serviços e a permanente fiscalização. Evidencia-se através deste termo de referência a necessidade e a legalidade de tal contratação.

3. PRODUTOS OU SERVIÇOS A SEREM LICITADOS

3.1. Segue abaixo a relação dos produtos a serem prestados pela empresa vencedora:
LISTA DE BRINQUEDOS PARA LICITAÇÃO

MANUTENÇÃO DA QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO
COD. 0121

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
1	BALANÇA CONFECCIONADA EM MADEIRA E M.D.F. 1 BASE DE SUSTENTAÇÃO (PARA BANDEJAS), 2 BANDEJAS METÁLICAS 6 CM DE DIÂMETRO. MEDIDA TOTAL: 23 X 7 X 25 CM. EMBALAGEM: PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL. APRESENTAR CATALAGO E CERTIFICADO DO INMETRO	20
2	BATEDEIRA BABY - POSSUI LUZES E MOVIMENTOS CONTÍNUOS E INTERCALADOS COMO DE UMA BATEDEIRA DE VERDADE – TAMANHO 20 CM - APRESENTAR CATALAGO E CERTIFICADO DO INMETRO	20



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

3	BAU BABY 12 A 48 MESES COM 300 PEÇAS QUE FORMAM 10 JOGOS, SENDO 4 QUEBRA CABEÇA EM 3D 20 X 27 X 6 CM – 3 BRINQUEDO DIDATICO 40 X 15 X 26 CM E 3 CARRINHOS QUE FORMAM BICHINHOS. ACOMPANHA CAIXA ORGANIZADORA DE 56 LITROS. OBJETIVO ESTIMULAR DESENVOLVIMENTO PEDAGOGICO, COORDENAÇÃO MOTORA, ATENÇÃO E CONCENTRAÇÃO, CURIOSIDADE E DESCOBERTA E INTEGRAÇÃO. ESTIMULA A COORDENAÇÃO MOTORA DAS CRIANÇAS, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO COGNITIVO, NOÇÕES DE CORES, FORMAS E TAMANHOS. VEM COM CORES ALEGRES QUE CHAMAM A ATENÇÃO. DIVERTIDO QUEBRA CABEÇA. DEPOIS DE MONTADO A CRIANÇA PODE CRIAR INTERESSANTES BRINCADEIRAS E HISTORINHAS. DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO. COORDENAÇÃO ENTRE OLHOS E MÃOS: ESTIMULA A CAPACIDADE PARA UTILIZAR SIMULTANEAMENTE DE FORMA INTEGRADA, A VISÃO E AS MÃOS COM O PROPÓSITO DE REALIZAR UMA ATIVIDADE. COORDENAÇÃO MOTORA – MÃOS E DEDOS: PROMOVE A INTEGRAÇÃO DE PEQUENOS MÚSCULOS PARA A REALIZAÇÃO DE AÇÕES FINAS MUITO ESPECIFICAS COMO GESTOS, RECORTAR, ESCRIVER, SOLTAR, MOVER OS LÁBIOS, DEDOS, AS MÃOS ETC. ATENÇÃO E CONCENTRAÇÃO: ESTIMULA A CAPACIDADE DE ORIENTAR E MANTÉM A CONCENTRAÇÃO PARA UMA TAREFA, INIBINDO AS ATIVIDADES DE DISTRAÇÃO. COMPREENSÃO DE CAUSA E EFEITO: PROMOVE A HABILIDADE PARA DESCOBRIR COMO ACONTECEM OS FATOS E COMO FUNCIONAM AS COISAS, PROMOVENDO A ANTECIPAÇÃO DAS RESPOSTAS E A COMPREENSÃO DE QUE TODA AÇÃO PRODUZ CONSEQUÊNCIAS SOBRE OS OBJETOS E O MEIO. CURIOSIDADE E DESCOBERTA: ESTIMULA A CURIOSIDADE NATURAL DAS CRIANÇAS PERMITINDO A BUSCA, O DESCOBRIMENTO E O CONHECIMENTO DO MUNDO. INTEGRAÇÃO VISO ESPACIAL. PROMOVE A INTEGRAÇÃO VISO ESPACIAL QUE COMPREENDE A HABILIDADE PARA GIRAR IMAGENS, COMPOR OBJETOS, MANIPULAR FORMAS E DIMENSÕES NO ESPAÇO. APRESENTAR CATALAGO E CERTIFICADO DO INMETRO	20
4	BLOCOS BABY: DESCRIÇÃO BRINQUEDO INSPIRADO NOS BLOCOS DE MONTAR PLÁSTICOS TRADICIONAIS, SÓ QUE NUMA VERSÃO “GIGANTE”, IDEAL PARA MENINOS E MENINAS A PARTIR DOS TRÊS ANOS DE IDADE. FOI DESENVOLVIDO PARA SER USADO NAS ATIVIDADES ESCOLARES, POIS ESTIMULA A CRIATIVIDADE E A IMAGINAÇÃO DAS CRIANÇAS, ALÉM DE CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO DE SUA CAPACIDADE VISUAL, SENSIBILIDADE TÁTIL E COORDENAÇÃO MOTORA. TUDO ISSO COM MUITA DIVERSÃO. AS PEÇAS SÃO PRODUZIDAS EM PLÁSTICO ATÓXICO E SEM ARESTAS CORTANTES, PROPORCIONANDO TODA A SEGURANÇA PARA OS PEQUENOS. MATÉRIA PRIMA EMPREGADA: PLÁSTICO ATÓXICO. SEM ARESTAS CORTANTES. EMBALAGEM MALETA PLÁSTICA. SÃO 25 PEÇAS SENDO ELAS: 5 PEÇAS DE 1 ENCAIXE (5X5X11CM); 5 PEÇAS DE 2 ENCAIXES (10X5X11CM); 5 PEÇAS DE 3 ENCAIXES (15X5X11CM); 5 PEÇAS DE 4 ENCAIXES (10X10X11CM); 5 CAIXAS DE 6 ENCAIXES (15X10X11CM). CORES VARIADAS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DE PRODUÇÃO. FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 2 ANOS DE IDADE. AMOSTRA	20
5	BONECA BEBÊ - BRANCA - FEITA EM VINIL, ATÓXICO E LAVÁVEL 40 CM – FALA 100 FRASES - APRESENTAR CATALAGO E CERTIFICADO DO INMETRO	50
6	BRINQUEDO - BONECA BEBÊ NEGRA - VINIL - ATÓXICO E LAVÁVEL 40 CM – FALA 100 FRASES -	50



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

	APRESENTAR CATALAGO E CERTIFICADO DO INMETRO	
7	BRINQUEDO - BONECO MENINO NEGRO - VINIL - ATÓXICO E LAVÁVEL 40 CM - APRESENTAR CATALAGO E CERTIFICADO DO INMETRO	50
8	BRINQUEDO - BONECO MENINO BRANCO - VINIL - ATÓXICO E LAVÁVEL 40 CM - APRESENTAR CATALAGO E CERTIFICADO DO INMETRO	50
9	BRINQUEDO ALINHAVOS - CONFECCIONADO EM M.D.F. COMPOSTO POR 10 BASES PERFURADAS DE 16 X 16 CM E 10 CADARÇOS DE POLIÉSTER COLORIDOS (MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM), SERIGRAFADAS COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA COM TAMPA SERIGRAFADA MEDINDO 20 X 20 X 8,5 CM. LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL. APRESENTAR CATALAGO E CERTIFICADO DO INMETRO -	20
10	BRINQUEDO BANDINHA RÍTMICA COM 20 INSTRUMENTOS -	20
11	BRINQUEDO BAÚ PEDAGÓGICO: CONJUNTO COMPOSTO POR 10 BRINQUEDOS: RELÓGIO CUCO, BATE MARTELO, BALANÇA, CAIXAS COLORIDAS, PASSA FORMAS GEOMÉTRICAS, PINOS DE ENCAIXE, FIGURAS GEOMÉTRICAS, MOSAICO TRIÂNGULO, SEQUÊNCIA DE UNIDADES E TORRE DE FORMAS. ACONDICIONADOS EM MALETA M.D.F. MEDINDO 43 X 27 X 23 CM, COM TAMPA SERIGRAFADA, 2 ALÇAS DE SISAL E TRANCA CADEADO. EMBALAGEM CAIXA ORGANIZADORA DE 60 LITROS RESISTENTE -	20
12	BRINQUEDO CAMINHÃO BAÚ - A PORTA LATERAL ABRE E FECHA. DIMENSÕES MÍNIMAS: 725X14,3 CM (CXL). ISO 9001. - APRESENTAR CATALAGO E CERTIFICADO DO INMETRO	50
13	BRINQUEDO CAMINHÃO BOIADEIRO - CARRETA COM MINIATURAS DE BOIS E CAVALOS, A RAMPA TRASEIRA DESCE PARA PODER CARREGAR E DESCARREGAR OS ANIMAIS, DIMENSÕES MÍNIMAS: 48X10 CM (CXL) ISO 9001. APRESENTAR CATALAGO E CERTIFICADO DO INMETRO	50
14	BRINQUEDO CAMINHÃO BOMBEIRO - POSSUI UMA ESCADA COM REGULAGEM DE ALTURA E GIRA 180°, VEM COM RESERVATÓRIO E UMA EXCLUSIVA BOMBA D'ÁGUA QUE LANÇA A ÁGUA EM LONGA DISTÂNCIA DIMENSÕES MÍNIMAS: 42,5X14 CM (CXL) ISO 9001. APRESENTAR CATALAGO E CERTIFICADO DO INMETRO	50
15	BRINQUEDO CAMINHÃO CEGONHA - ACOMPANHA 3 PICK-UPS E RODAS COM PNEUS DE BORRACHA, POSSUI SISTEMA PARA TRAVAR AS PICK-UPS NA RAMPA, DIMENSÕES MÍNIMAS: 74X15 CM (CXL) ISO 9001 APRESENTAR CATALAGO E CERTIFICADO DO INMETRO	50
16	BRINQUEDO CAMINHÃO COLETOR DE LIXO - POSSUI UMA CAÇAMBA BASCULANTE, DIMENSÕES MÍNIMAS: 35X12 CM (CXL) ISO 9001. APRESENTAR CATALAGO E CERTIFICADO DO INMETRO	50
17	BRINQUEDO CAMINHÃO COM CARREGADEIRA - A ESCAVADEIRA POSSUI ALAVANCAS QUE COMANDAM A ESCAVADEIRA E SUA ARTICULAÇÃO DA PÁ E BRAÇO, DIMENSÕES MÍNIMAS: 67X16,8 CM (CXL) ISO 9001. APRESENTAR CATALAGO E CERTIFICADO DO INMETRO	50
18	BRINQUEDO CAMINHÃO ESCAVADEIRA - A ESCAVADEIRA POSSUI ALAVANCAS QUE COMANDAM A ESCAVADEIRA E SUA ARTICULAÇÃO DA PÁ E BRAÇO, DIMENSÕES MÍNIMAS: 67X16,8 CM (CXL) ISO 9001 APRESENTAR CATALAGO E CERTIFICADO DO INMETRO	50
19	BRINQUEDO CAMINHÃO GUINCHO - ACOMPANHA UMA CAMINHONETE, POSSUI RAMPA DESLIZANTE E SISTEMA QUE TRAVA A CAMINHONETE NA PLATAFORMA, DIMENSÕES MÍNIMAS: 32,5X12 CM (CXL) ISO 9001. APRESENTAR CATALAGO E CERTIFICADO DO INMETRO	50



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

20	BRINQUEDO CAMINHÃO TIPO BASCULANTE - ACOMPANHA UMA PÁ, A CAÇAMBA CARREGA E DESCARREGA, DIMENSÕES MÍNIMAS: 37,5X14 CM (CXL) ISO 9001 - APRESENTAR CATALAGO E CERTIFICADO DO INMETRO	50
21	BRINQUEDO CARRO DE POLÍCIA - MODELO FURGÃO ABRE AS PORTAS TRASEIRAS, DIMENSÕES MÍNIMAS: 39X18 CM (CXL) ISO 9001. APRESENTAR CATALAGO E CERTIFICADO DO INMETRO	50
22	BRINQUEDO CARRO ÔNIBUS - DIMENSÕES MÍNIMAS: 55,6X13 CM (CXL) ISO 9001 - APRESENTAR CATALAGO E CERTIFICADO DO INMETRO	50
23	BRINQUEDO CARRO RESGATE-AS PORTAS TRASEIRAS SE ABREM, PARTE INTERNA REVESTIDA E ACOMPANHA UMA MACA, DIMENSÕES MÍNIMAS: 39X18 CM (CXL) ISO 9001. APRESENTAR CATALAGO E CERTIFICADO DO INMETRO	50
24	BRINQUEDO CARRO VAN ESCOLAR - PORTAS TRASEIRAS QUE ABREM E FECHAM, DIMENSÕES MÍNIMAS: 39X18 CM (CXL) ISO 9001. APRESENTAR CATALAGO E CERTIFICADO DO INMETRO	50
25	BRINQUEDO CASINHA DE MONTAR INFANTIL RESINA PLÁSTICA ATÓXICA - IDADE RECOMENDADA: 5 A 7 ANOS; FUNCIONALIDADE: CASINHA DE CAMPO TEMÁTICA COM TEXTURA EM ALTO RELEVO E EM FORMAS FLORAIS, COM COR BRANCA PREDOMINANTE. POSSUI DUAS JANELAS COM PERSIANAS E UMA MEIA-PORTA; COR: BRANCO; CAPACIDADE MÍNIMA: 2 CRIANÇAS; PESO MÁXIMO RECOMENDADO (KG) 25KG; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: PEÇAS PARA MONTAGEM E MANUAL DE MONTAGEM; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLXP 117X99X118 CM; PESO LÍQ. APROXIMADO DO PRODUTO (KG) 15,4KG; GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR 12 MESES, APRESENTAR CERTIFICADO INMETRO - APRESENTAR CATALAGO E CERTIFICADO DO INMETRO	10
26	BRINQUEDO COZINHA COMPLETA – PORTÁTIL POSSUI FOGÃOZINHO COM FORNO, PIA E PRATELEIRA, ACOMPANHA PANELINHAS, CESTA COM FRUTINHAS E ACESSÓRIOS. ACOMPANHA UMA MALETA PARA DESMONTAR E GUARDAR SUA COZINHA, EMITE LUZ E SOM NOS QUEIMADORES QUANDO OS BOTÕES SÃO ACIONADOS, SUPERSEGURO COM PEÇAS ENCAIXÁVEIS EM PLÁSTICO RESISTENTE, MEDIDAS: (A) 65,5 CMX (P) 25 CMX (L) 42 CM. IDADE SUGERIDA: 03. GARANTIA DE 3 MESES CONTRA DEFEITO. APRESENTAR CATALAGO E CERTIFICADO DO INMETRO	20
27	BRINQUEDO FOGÃO - POSSUI LUZES NA BOCA DO FOGÃO QUE ACENDEM, PRATELEIRAS INTERNAS E SOM DE FOGÃO. ACOMPANHAM 16 ACESSÓRIOS, DIMENSÕES MÍNIMAS: 31,5X20, 5X48 CM. CERTIFICADO DO INMETRO. APRESENTAR CATALAGO E CERTIFICADO DO INMETRO	20
28	BRINQUEDO GELADEIRA – POSSUI DISPENSER DE ÁGUA SONORO, CUBOS QUE IMITAM GELO, FREEZER SEPARADO, PRATELEIRAS INTERNAS E GAVETAS MÓVEIS. ACOMPANHAM 24 ACESSÓRIOS, DIMENSÕES MÍNIMAS: 31,5X21, 5X64 CM. CERTIFICADO DO INMETRO. APRESENTAR CATALAGO E CERTIFICADO DO INMETRO	20
29	BRINQUEDO LAVA ROUPA - POSSUI SOM DE ÁGUA CORRENTE, ACOMPANHA 6 ACESSÓRIOS CARTONADOS, DIMENSÕES MÍNIMAS: 31,5X22X43 CM, PAINEL DE CONTROLE COM GLITER, MAIS ADESIVOS DECORATIVOS. CERTIFICADO DO INMETRO - APRESENTAR CATALAGO E CERTIFICADO DO INMETRO	20
30	BRINQUEDO PIA - ACOMPANHA 16 ACESSÓRIOS, DIMENSÕES MÍNIMAS: 38X32,5X26,5 CM. CERTIFICADO DO INMETRO. APRESENTAR CATALAGO E CERTIFICADO DO INMETRO	20



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

31	CAIXA TÁTIL: CONFECCIONADA EM EVA, MEDINDO 250X250MM, CONTÉM 06 PLACAS DE 10MM DE ESPESSURA, QUE FORMAM O CUBO COM QUATRO ORIFÍCIOS, E 6 PARES DE DIFERENTES TEXTURAS. ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO. VIABILIZA A CRIANÇA A RECONHECER AS DIFERENTES TEXTURAS POR MEIO DO TATO E POSSIBILITA A INTERAÇÃO SOCIAL E A COOPERAÇÃO. AUXILIA NO DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES TÁTEIS IMPORTANTES PARA ALUNOS QUE INICIARAM UM PROCESSO DE APRENDIZAGEM DE ESCRITA BRAILE - APRESENTAR CATALAGO E CERTIFICADO DO INMETRO	20
32	CAMA ELÁSTICA 3 METROS DIÂMETRO: PROTEÇÃO DE MOLAS COLORIDA. LONA DE SALTO COM PROTEÇÃO UV E SEM EMENDA. ESTRUTURA 100% EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, INCLUSIVE AS HASTES DE PROTEÇÃO. ACOMPANHA ESCADA. REDE DE PROTEÇÃO INTERNA EM MATERIAL MUITO RESISTENTE. PERFEITA PARA USO PROFISSIONAL E DOMÉSTICO. USE EM SÍTIOS, CASAS, ESCOLAS, BUFFETS E MUITO MAIS. PUXADOR DE MOLAS INCLUSO. ESPECIFICAÇÕES DIÂMETRO: 3,05 M MOLAS: 64 MOLAS ALTURA DO CHÃO ATÉ A LONA: 70 CM IMPACTO: 300 KG PESO MÁXIMO: 100 KG IDADE SUGERIDA: ACIMA DE 3 ANOS ACOMPANHADOS POR ADULTOS. APRESENTAR CATALAGO	10
33	CUBO EDUCATIVOS: CONTENDO 10 PEÇAS DE 100X100MM. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. PERMITE ASSOCIAÇÕES ENTRE NOMES E OBJETOS DE FORMA LÚDICA E DIVERTIDA - APRESENTAR CATALAGO E CERTIFICADO DO INMETRO	20
34	FANTOTECA COM 39 PERSONAGENS + TEATRO PERSONAGENS EM ESPUMA CONFORME ANEXO - OU CATALAGO -	10
35	FERRINHO DE PASSAR ACENDE LUZ QUANDO ESTÁ LIGADO E AINDA POSSUI UM SPRAY DE ÁGUA COMO OS FERROS DE VERDADE. COMPRIMENTO APROXIMADO: 18 CM. APRESENTAR CATALAGO E CERTIFICADO DO INMETRO	20
36	KIT CHARME DE MENINA - 1 MALETA, 1 PRANCHA, 1 SECADOR, 1 ESCOVA, 1 PENTE, 2 PRESILHAS, PENTE, SECADOR, PRANCHA E DUAS PRESILHAS. A MALETA EM FORMATO DE CORAÇÃO DEIXA TUDO ORGANIZADO E PARA SER LEVAR AONDE QUISER! APRESENTAR CATALAGO E CERTIFICADO DO INMETRO	20
37	LINHA MOVIMENTO - PEDAGÓGICO - COM 68 PEÇAS CONJUNTO CONFECCIONADO EM MADEIRA E ARCOS EM PLÁSTICO, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, CONTENDO 68 PEÇAS, SENDO: 10 BASES PARA ARCO EM FORMATO T, MEDINDO 220X225 MM, 04 BASES PARA BASTÃO EM FORMATO X, MEDINDO 220X220 MM, 08 BASTÕES EM MADEIRA E REVESTIDO EM PLÁSTICO, MEDINDO 1080 MM, 05 ARCOS COLORIDOS EM PLÁSTICO, MEDINDO 800 MM DE DIÂMETRO, 03 SEMIARCOS COLORIDOS EM PLÁSTICO, MEDINDO 800 MM DE DIÂMETRO, 04 BASES PARA SEMIARCOS EM MADEIRA, MEDINDO 250X65X30 MM, 03 PRANCHAS DE EQUILÍBRIO EM MADEIRA, MEDINDO 1000 M, 04 BASES PARA PRANCHA EM MADEIRA, MEDINDO 250 MM, 01 BASE DE MADEIRA PARA JOGO DE ARGOLA EM FORMATO X, MEDINDO 400 MM, 05 PINOS COLORIDOS EM MADEIRA PARA JOGO DE ARGOLAS, MEDINDO 100 MM, 05 ARGOLAS COLORIDAS EM PVC, MEDINDO 100 MM, 08 BASES DE MADEIRA EM FORMATO T PARA SUPORTE DAS BARRAS, MEDINDO 220X220 MM, 08 SUPORTES EM QUATRO ALTURAS DIFERENTES, MEDINDO RESPECTIVAMENTE 20 MM, 30 MM, 40 MM E 50 MM, CERTIFICADO DO INMETRO - APRESENTAR CATALAGO E CERTIFICADO DO INMETRO	10
38	LIQUIDIFICADOR BABY - RECOMENDADO À PARTIR DE 03 ANOS, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 LIQUIDIFICADOR INFANTIL, ALTURA DO PRODUTO: 24 CM, MATERIAL: PLÁSTICO E COMPONENTES ELETRÔNICOS, ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS "A" PESO APROXIMADO: 500G, COM LUZES, COM MOVIMENTOS	20



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

	GIRATÓRIO DA HÉLICE – TAMANHO 20 CM - APRESENTAR CATALAGO E CERTIFICADO DO INMETRO	
39	MALETA DE MAQUIAGEM DIVERTIDA - UMA MALETA QUE AO ABRIR VIRA UMA PENTEADEIRA COM BATOM SECADOR, PULSEIRAS ENTRE OUTROS ACESSÓRIOS EXCELENTES PARA DIVERTIR A CRIANÇA BATOM ESMALTE NAO SAO DE VERDADES APENAS PARA BRINCAR – TAMANHO 30 X 25 CM - APRESENTAR CATALAGO E CERTIFICADO DO INMETRO	20
40	MAPATECA COM 30 MAPAS CONFORME ANEXO -	10
41	MICRO-ONDAS BABY - DEIXE A BRINCADEIRA DAS CRIANÇAS AINDA MAIS DIVERTIDA COM OS BRINQUEDOS DA BABY ALIVE! O MICRO-ONDAS TEM PORTA PRATO ROTATIVO, LUZES E SOM. ELE ACENDE A LUZ ENQUANTO ESTÁ LIGADO E TEM TEMPORIZADOR PARA TRÊS TIPOS DE ALIMENTOS FAZ-DE-CONTA. TAMANHO 30 CM - APRESENTAR CATALAGO E CERTIFICADO DO INMETRO	20
42	PISCINA DE BOLINHAS COM 2000 BOLINHAS – PISCINA DE BOLINHAS, CONFECCIONADA EM LONA COLORIDO EM DIVERSAS CORES, COM LATERAIS DE MADEIRA RESISTENTE REVESTIDA, COLORIDO NAS LATERAIS COM UMA ABERTURA PARA ENTRADA E SAÍDA DE CRIANÇAS, COLUNAS EM FERRO REVESTIDAS EM ESPUMA E REDE DE NYLON MACIO E RESISTENTE, COMPRIMENTO 1,50 M, LARGURA 1,50 M. APRESENTAR CATALAGO	10
43	QUEBRA CABEÇA ALFABETO: CONTÉM 04 QUEBRA CABEÇAS DE VOGAIS E 04 QUEBRACABEÇAS DO ALFABETO, MEDINDO 300X200X5,6MM CADA. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. CONTRIBUI PARA A ALFABETIZAÇÃO DE FORMA LÚDICA E DIVERTIDA. O CONJUNTO É CONFECCIONADO EM MDF E IMPRESSO EM POLICROMIA.	20
44	QUEBRA CABEÇA DE ANIMAIS - CONTÉM 10 QUEBRA CABEÇAS, CADA UM MEDINDO 280X180X2,8MM, COM DIFERENTES RECORTES PARA 6, 9 E 12 PEÇAS. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. AUXILIA NO DESENVOLVIMENTO DE RACIOCÍNIO LÓGICO, COORDENAÇÃO MOTORA E SOCIALIZAÇÃO, ALÉM DE CONTRIBUIR PARA O ENRIQUECIMENTO DO VOCABULÁRIO E PARA O ENSINO DE ZOOLOGIA.	20
45	QUEBRA CABEÇA MEIOS DE TRANSPORTES: CONTÉM 10 QUEBRA-CABEÇAS, CADA UM MEDINDO 280X180X2,8MM, COM DIFERENTES RECORTES PARA 6, 9 E 12 PEÇAS. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. AUXILIA NO DESENVOLVIMENTO DE RACIOCÍNIO LÓGICO, COORDENAÇÃO MOTORA E SOCIALIZAÇÃO, ALÉM DE CONTRIBUIR PARA O ENRIQUECIMENTO DO VOCABULÁRIO. O CONJUNTO É CONFECCIONADO EM MDF E IMPRESSO EM POLICROMIA.	20
46	QUEBRA CABEÇA MODALIDADE ESPORTIVA: CONTÉM 10 QUEBRA CABEÇAS, CADA UM MEDINDO 280X180X2,8MM, COM DIFERENTES RECORTES PARA 6, 9 E 12 PEÇAS. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. CONTRIBUI PARA O DESENVOLVIMENTO DE VOCABULÁRIO E RACIOCÍNIO. O CONJUNTO É CONFECCIONADO EM MDF E IMPRESSO EM POLICROMIA.	20
47	SACOLÃO CONECTANDO IDEIAS OU SIMILAR: CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO DE ALTO BRILHO, DE CORES VIVAS, CONTENDO 1000 PEÇAS COM DIVERSOS ENCAIXES, NOS FORMATOS: RODAS LIVRES COM ROLAMENTO, SEMICÍRCULO, CHAVE DE BOCA DUPLA E BARRAS PARALELAS EM TRÊS TAMANHOS DIFERENTES. ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC CRISTAL TRANSPARENTE, COM BORDAS EM VIVO BRILHANTE E ALÇA.	20
48	SACOLÃO CONECTANDO IDEIAS OU SIMILAR: CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO DE ALTO BRILHO, DE CORES VIVAS, CONTENDO 1000 PEÇAS COM FORMATOS PARA 12, 8, 4 E 2 ENCAIXES, TELHADO, BONECO E EIXO COM RODAS. ACONDICIONADO EM SACOLA DE	20



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

	PVC CRISTAL TRANSPARENTE, COM BORDAS EM VIVO BRILHANTE E ALÇA.	
49	SACOLÃO ENCAIXES MÁGICOS OU SIMILAR: CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO DE ALTO BRILHO, DE CORES VIVAS, CONTENDO 700 PEÇAS COM DIVERSOS ENCAIXES, NOS FORMATOS: ESTRELA COM SEIS PONTAS ARREDONDADAS, PINO COM TRÊS PONTAS ARREDONDADAS, PINO COM DUAS PONTAS ARREDONDADAS, PINO TRIPLO COM SETE PONTAS ARREDONDADAS E ANEL COM SEIS ENCAIXES. ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC CRISTAL TRANSPARENTE, COM BORDAS EM VIVO BRILHANTE E ALÇA.	20
50	SACOLÃO PLUGANDO IDEIAS: CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO DE ALTO BRILHO, CONTENDO 1000 PEÇAS DE CORES VIVAS, COM FORMATOS PARA 3, 2 E 1 ENCAIXES, SENDO ESTES EM “L” E EM CURVA. ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC CRISTAL TRANSPARENTE, COM BORDAS EM VIVO BRILHANTE E ALÇA.	20
51	TABELA DE BASQUETE COM BOLA CONTÉM: PRODUTO COM TODOS OS ITENS PRODUZIDOS ATRAVÉS DO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM (PEÇAS GROSSAS, OCAS E DE GRANDE RESISTÊNCIA) HASTES VERTICAIS (PRINCIPAL E REGULÁVEL) RETAS BASE DE SUSTENTAÇÃO SEM RODINHAS HASTE VERTICAL PRINCIPAL (AZUL)HASTE VERTICAL REGULÁVEL (AMARELA)ARO DA TABELA COM REDE TABELA E BOLA DE BASQUETE EM VINIL (NÃO OFICIAL)ALTURA REGULÁVEL (3 ALTURAS) REGULAGEM FEITA ATRAVÉS DE UM PINO PLÁSTICO PASSANTE COM ROSCA NAS 2 EXTREMIDADES E 2 PORCAS PLÁSTICAS – DIMENSÃO 59 x 72 x 225 CM. APRESENTAR CATALAGO E CERTIFICADO DO INMETRO	10
52	TAPETE ALFANUMÉRICO CONFECCIONADO EM CORANO ECOLÓGICO, CONTENDO DIVERSAS FIGURAS. ESTIMULA O CONHECIMENTO DOS OBJETOS, CORES E MEMÓRIA. TAMANHO 2 X 2 METROS EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO. APRESENTAR CATALAGO E CERTIFICADO DO INMETRO	10
53	TAPETE ALFANUMÉRICO CONFECCIONADO EM CORANO ECOLÓGICO, CONTENDO DIVERSAS FIGURAS. ESTIMULA O CONHECIMENTO DOS OBJETOS, CORES E MEMÓRIA. TAMANHO 3 X 3 METROS EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO. APRESENTAR CATALAGO E CERTIFICADO DO INMETRO	10
54	TAPETE FANTASIA - CONFECCIONADO EM CORANO ECOLÓGICO, CONTENDO DIVERSAS FIGURAS. ESTIMULA O CONHECIMENTO DOS OBJETOS, CORES E MEMÓRIA. TAMANHO 3 X 3 METROS EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO APRESENTAR CATALAGO E CERTIFICADO DO INMETRO	10
55	TAPETE FANTASIA CONFECCIONADO EM CORANO ECOLÓGICO, CONTENDO DIVERSAS FIGURAS. ESTIMULA O CONHECIMENTO DOS OBJETOS, CORES E MEMORIA OPCIONAIS SENDO: TAMANHO 2 X 2 METROS - EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO. APRESENTAR CATALAGO E CERTIFICADO DO INMETRO	10

3.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

3.2.1 Os produtos deverão ser de qualidade e atender todos os requisitos do edital e do termo de referência.

4- DA ASSINATURA:

4.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada em no máximo 05 (cinco) dias úteis após a homologação do resultado do presente processo licitatório.



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

5 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO:

5.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

5.1.1. O Contrato Originado da Ata de Registro de Preços, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 Os itens/brinquedos deverão ser entregues em no máximo 30 (trinta) dias, contados da data da requisição emitida pelo departamento de compras e independente da quantidade de produtos solicitados.

5.2.1 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

5.3 Os produtos entregues em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

5.4 Quanto a problemas de qualidade, a licitante será notificada pela PREFEITURA, e deverá realizar novamente o serviço.

5.5 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte.

5.6 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

5.7 Quanto houver problemas de qualidade dos produtos/serviços ou das condições, a licitante notificada pela PREFEITURA e será responsável por nova prestação dos serviços imediata, sem custas adicionais, para solucionar os problemas destacados.

6– CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos produtos/brinquedos solicitados e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

6.3. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

ordem bancária.

6.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

6.4.1 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

6.5 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

6.7 Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DA EXECUÇÃO

7.1 A entrega dos produtos deverá iniciar a partir da homologação do processo licitatório e quando solicitado.

7.2 A Contratada deverá entregar os produtos, objeto deste Termo de Referência de forma fracionada, sempre que solicitado pelas Secretarias Municipais.

8. METODOLOGIA

8.1 Menor Preço por Item.

9. QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

9.1 Atender as exigências do edital.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 São direitos e responsabilidades da CONTRATADA os seguintes:

- a) Executar a prestação dos serviços licitados, conforme Solicitação da Secretaria Competente, nos locais indicados pela mesma.
- b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65, da Lei nº 8.666/93;
- e) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;
- f) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;
- g) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

h) a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2 São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados, os direitos da CONTRATADA;
- g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79, da referida Lei.

Reginaldo Marcolan
Secretario Mun. de Educação



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante)** doravante denominada **Licitante**, para fins do disposto no subitem 6.3.1 "f" do **Edital nº 65/2019**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299, do Código Penal Brasileiro, que:

- a)** a proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial Nº 65/2019**, item (s), foi elaborada de maneira independente pela *(identificar a empresa)*, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial Nº 65/2019**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b)** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Presencial Nº 65/2019**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial Nº 65/2019**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial Nº 65/2019**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial Nº 65/2019**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do **município de Terra Nova do Norte -MT** antes da abertura oficial das propostas; e
- e)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

(assinatura do representante legal da empresa proponente)
(Carimbo com CNPJ da empresa)

(papel timbrado da empresa)

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA)

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP OU MEI

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - ____/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

- () MICROEMPRESA - ME
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

(assinatura do representante legal da empresa proponente)
(Carimbo com CNPJ da empresa)

(papel timbrado da empresa)

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

ANEXO VII

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ, com endereço à....., declara que:

- *Em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, não existem fatos supervenientes, que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte -MT;*
- *Que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (se for o caso) nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil;*
- *Que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do produto licitado para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas no edital e TERMO DE REFERENCIA, sob as penas do Art. 299 do Código Penal;*
- *Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.*
- *Que não possui em seu quadro gerencial ou societário, Agente Político ou Administrativo do município, bem como pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até terceiro grau.*

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)
(Carimbo com CNPJ da empresa)

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA)
NOME DA EMPRESA N° CNPJ

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ estabelecida na _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____ **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital para cumprimento da obrigações objeto da licitação.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e Data

(assinatura do representante legal da empresa proponente)
(Carimbo com CNPJ da empresa)

(papel timbrado da empresa)



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

ANEXO IX

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A (órgão/empresa emitente) _____ localizada à _____, com CNPJ sob nº _____ atesta para os devidos fins que a Empresa _____ com CNPJ sob nº _____, com sede na _____, fornece/forneceu os itens relacionados abaixo, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Relação dos itens:

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

OBS: Caso a Pessoa Jurídica pertença a administração pública, o atestado deverá ser assinado pelo ordenador de despesa correspondente.